



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO CFO-38/2014

Fixa valores das anuidades e taxas a serem cobrados pelos CROs, no exercício de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o que foi deliberado na Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Federal de Odontologia - Assembleia Conjunta com os Presidentes dos Conselhos Regionais de Odontologia, realizada no dia 15 de outubro de 2014, em São Paulo (SP),

DECIDE:

Art. 1º. Os valores das anuidades a serem cobrados no exercício de 2015, pelos Conselhos Regionais de Odontologia, são fixados em Real, conforme segue:

CATEGORIAS	Vencimento 30/01/2015 em Reais	Vencimento 27/02/2015 em Reais	Vencimento 31/03/2015 em Reais
Cirurgião-Dentista	381,02	391,04	401,07
Técnico em Prótese Dentária	254,01	260,69	267,38
Técnico em Saúde Bucal	76,21	78,21	80,22
Auxiliar de Saúde Bucal	38,10	39,10	40,11
Auxiliar de Prótese Dentária	38,10	39,10	40,11
Entidade Prestadora de Assistência Odontológica matriz/filial e Cooperativas de Serviços Odontológicos - Capital Social até R\$ 50.000,00	381,02	391,04	401,07
Entidade Prestadora de Assistência Odontológica matriz/filial e Cooperativas de Serviços Odontológicos - Capital Social acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	762,04	782,08	802,14
Entidade Prestadora de Assistência Odontológica matriz/filial e Cooperativas de Serviços Odontológicos - Capital Social acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	1.143,06	1.173,13	1.203,21
Entidade Prestadora de Assistência Odontológica matriz/filial e Cooperativas de Serviços Odontológicos - Capital Social acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	1.524,08	1.564,17	1.604,28
Entidade Prestadora de Assistência Odontológica matriz/filial e Cooperativas de Serviços Odontológicos - Capital Social acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	1.905,10	1.955,20	2.005,35
Entidade Prestadora de Assistência Odontológica matriz/filial e Cooperativas de Serviços Odontológicos - Capital Social acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.286,12	2.346,24	2.406,42
Entidade Prestadora de Assistência Odontológica matriz/filial e Cooperativas de Serviços Odontológicos - Capital Social acima de R\$ 10.000.000,00	3.048,16	3.128,32	3.208,56

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**DECISÃO CFO-38/2014****-continuação-****-2-**

CATEGORIAS (continuação)	Vencimento 30/01/2015 em Reais	Vencimento 27/02/2015 em Reais	Vencimento 31/03/2015 em Reais
Laboratório de Prótese Dentária matriz/filial - Capital Social até R\$ 50.000,00	127,01	130,36	133,70
Laboratório de Prótese Dentária matriz/filial - Capital Social acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	254,01	260,69	267,38
Laboratório de Prótese Dentária matriz/filial - Capital Social acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	381,02	391,04	401,07
Laboratório de Prótese Dentária matriz/filial - Capital Social acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	508,04	521,44	534,80
Laboratório de Prótese Dentária matriz/filial - Capital Social acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	635,05	651,80	668,50
Laboratório de Prótese Dentária matriz/filial - Capital Social acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	762,06	782,16	802,20
Laboratório de Prótese Dentária matriz/filial - Capital Social acima de R\$ 10.000.000,00	1.016,08	1.042,88	1.069,60
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - Capital Social até R\$ 50.000,00	381,02	391,04	401,07
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - Capital Social acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	762,04	782,08	802,14
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - Capital Social acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	1.143,06	1.173,13	1.203,21
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - Capital Social acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	1.524,08	1.564,17	1.604,28
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - Capital Social acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	1.905,10	1.955,20	2.005,35
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - Capital Social acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	2.286,12	2.346,24	2.406,42
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - Capital Social acima de R\$ 10.000.000,00	3.048,16	3.128,32	3.208,56

§ 1º. Os pagamentos das anuidades, após as datas de vencimento, inclusive os das parcelas, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º. A anuidade poderá ser paga em até 5 (cinco) parcelas consecutivas, vencendo a primeira no último dia útil de janeiro, a segunda no último dia útil de fevereiro, a terceira no último dia útil de março, a quarta no último dia útil de abril e a quinta no último dia útil de maio.

§ 3º. O parcelamento de que trata o parágrafo anterior se dará com base no valor da anuidade de março/2015.

§ 4º. O não pagamento da primeira parcela até a data do seu vencimento acarretará na perda do direito ao parcelamento.

Art. 2º. Os valores das taxas correspondentes aos serviços relativos a atos indispensáveis ao exercício da respectiva profissão ou atividade, a serem cobrados no exercício de 2015 pelos Conselhos Regionais de Odontologia, serão fixados em Real, conforme segue:

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-38/2014

-continuação-

-3-

TAXAS DE SERVIÇOS	VALORES EM REAIS	INCIDE COTA PARTE CFO
Inscrição de Cirurgião-Dentista	133,11	NÃO
Inscrição de Técnico em Prótese Dentária	88,74	NÃO
Inscrição de Técnico em Saúde Bucal	25,69	NÃO
Inscrição de Especialista	88,62	NÃO
Inscrição de Auxiliar em Saúde Bucal	12,85	NÃO
Inscrição de Auxiliar de Prótese Dentária	12,85	NÃO
Inscrição de Empresas que comercializam e / ou industrializam produtos odontológicos	133,11	NÃO
Inscrição de Entidade Prestadora de Assistência Odontológica Matriz/Filial e Cooperativas de Serviços Odontológicos	400,50	NÃO
Inscrição de Laboratório de Prótese Matriz/Filial	266,22	NÃO
Expedição, substituição ou segunda via de carteira de identidade de Cirurgião-Dentista	75,00	100% CFO
Expedição, substituição ou segunda via de carteira de identidade de Cirurgião-Dentista - Livreto (enquanto existir)	39,70	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Cirurgião-Dentista (provisória)	19,85	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Técnico em Prótese Dentária	19,85	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Técnico em Saúde Bucal	19,85	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Auxiliar de Saúde Bucal	19,85	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de Auxiliar de Prótese Dentária	19,85	SIM
Expedição ou segunda via de certidão, certificado, visto e alteração contratual, visto e distrato social, visto e retificação de contrato e alteração de responsabilidade técnica	80,22	SIM
Credenciamento de cursos de especialização	801,02	SIM

Art. 3º. Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2014.

GENÉSIO P. ALBUQUERQUE JÚNIOR, CD
SECRETÁRIO-GERAL

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD
PRESIDENTE

AMC/jpa.